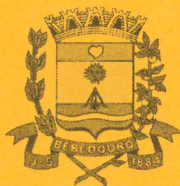


ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2013

OBJETO Institui no município de Bebedouro a Semana em Comemoração ao Dia
Internacional da Mulher e dá outras providências.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 18/03/2013

Autoria Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 25 / 03 / 2013

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec Leg 404/2013

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 404, DE 25 DE MARÇO DE 2013

Institui no município de Bebedouro a Semana em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher e dá outras providências. De autoria da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Pelo presente decreto legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro institui, no âmbito de sua competência, no período de 1º a 08 de março de cada ano, a Semana em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Todos os anos, na semana em que é comemorado o Dia Internacional da Mulher, haverá na Câmara Municipal sessão solene para entrega de diplomas de reconhecimento público às mulheres que se destacaram em trabalhos sociais e na luta pelos seus direitos e pelos direitos de toda a sociedade, exercidos na forma de voluntariado no município de Bebedouro, indicadas por segmentos organizados da sociedade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento anual.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2013.

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO

José Roberto de Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 404, DE 25 DE MARÇO DE 2013

Institui no município de Bebedouro a Semana em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Pelo presente decreto legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro institui, no âmbito de sua competência, no período de 1º a 08 de março de cada ano, a Semana em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Todos os anos, na semana em que é comemorado o Dia Internacional da Mulher, haverá na Câmara Municipal sessão solene para entrega de diplomas de reconhecimento público às mulheres que se destacaram em trabalhos sociais e na luta pelos seus direitos e pelos direitos de toda a sociedade, exercidos na forma de voluntariado no município de Bebedouro, indicadas por segmentos organizados da sociedade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento anual.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2013.

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO

José Roberto de Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 01/2013, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Institui no município de Bebedouro a Semana em Comemoração do Dia Internacional da Mulher e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regularidade
.....
.....

Sala das Comissões, 25 de março de 2013.

[Handwritten signature]
Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo n. 01/2013, de autoria da Mesa Diretora.**

Ementa: Institui no município de Bebedouro a Semana em Comemoração do Dia Internacional da Mulher e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de Regularidade.....

Sala das Comissões, 25 de março de 2013.

Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 01/2013, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Institui no município de Bebedouro a Semana em Comemoração do Dia Internacional da Mulher e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legitimidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 25 de março de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2013:

Institui o no município de Bebedouro a “**Semana em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher**” e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual institui a “**Semana em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher**” para ser comemorado no período de 1º a 08 março de cada ano.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a comemoração da “**Semana em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher**” com a concessão de DIPLOMAS se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a iniciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de março de 2013.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”

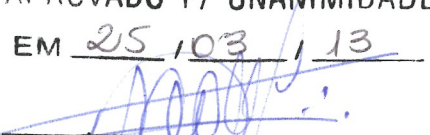


CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 25 / 03 / 13


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 /2013

Institui no município de Bebedouro a Semana em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Pelo presente decreto legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro institui, no âmbito de sua competência, no período de 1º a 08 de Março de cada ano, a Semana em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Todos os anos, na semana em que é comemorado o Dia Internacional da Mulher, haverá na Câmara Municipal, Sessão Solene para entrega de diplomas de reconhecimento público às mulheres que se destacaram em trabalhos sociais e na luta pelos seus direitos e pelos direitos de toda a sociedade, exercidos na forma de voluntariado no município de Bebedouro, indicadas por segmentos organizados da sociedade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento anual.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de março de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
VICE-PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto de Rosís Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

1



JUSTIFICATIVA

De todas as datas comemorativas do calendário nacional, uma das mais importantes, pelo seu significado social, humano, familiar, político e cultural é o 8 de março – Dia Internacional da Mulher.

É uma data ligada às esperanças, ao trabalho criativo da mulher, ao seu papel na sociedade, mas também à dor e à tragédia, resultantes do caráter espoliador e opressor do capitalismo. Na sua origem está um acontecimento nefasto.

É uma homenagem às operárias de uma fábrica de tecidos situadas na cidade norte americana de Nova York, que no dia 8 de março de 1857 fizeram uma grande greve. Elas ocuparam a fábrica e começaram a reivindicar melhores condições de trabalho, tais como redução na carga diária de trabalho para dez horas (as fábricas exigiam 16 horas de trabalho diário), equiparação de salários com os homens (as mulheres chegavam a receber até um terço do salário de um homem, para executar o mesmo tipo de trabalho) e tratamento digno do ambiente de trabalho. A manifestação foi duramente reprimida com total violência. As mulheres foram trancadas dentro da fábrica, que foi incendiada. Aproximadamente 130 tecelãs morreram carbonizadas, num ato totalmente desumano.

A decisão de considerar o 8 de março como o Dia Internacional da Mulher foi tomada em uma conferência socialista realizada em Copenhague, capital da Dinamarca, no ano de 1910.

Em 1975, a Organização das Nações Unidas (ONU) adotou a histórica resolução de oficializar a data, o que significa que os países representados na ONU assumiram formalmente o compromisso de também, através de atos de governo, celebrar o dia dedicado à mulher.

Na maioria dos países realizam-se conferências, debates, reuniões e manifestações de massas cujo objetivo é discutir e afirmar o papel da mulher na sociedade atual. O esforço é combater os preconceitos, a discriminação, a desigualdade, a desvalorização e as injustiças que as mulheres sofrem.

Como se sabe, as mulheres ainda são vítimas dos salários baixos, dos atos de violência, do trabalho precário, das jornadas de trabalho excessivas, da dupla jornada de trabalho, de insuficientes condições de assistência à saúde materno-infantil e da falta de creches.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

As comemorações do 8 de março são momentos para insistir na necessidade de aumentar a participação feminina nos órgãos de poder, na vida política, econômica, sindical, social e cultural. Afinal, o gênero feminino é mais da metade da população, não pode, pois, ter uma representação tão inferiorizada.

Os problemas sociais que afligem as mulheres são imensos. Violência e tráfico de mulheres, fenômenos intoleráveis, ainda persistem na sociedade. A discriminação e a desigualdade são flagrantes.

Ao reafirmar a visão crítica sobre a situação da mulher e a necessidade de lutar por direitos, é necessário também valorizar as vitórias alcançadas, fruto da luta.

Nas três últimas décadas, a partir da redemocratização do país e da realização da Assembleia Constituinte, que redigiu a nova Carta Magna, as mulheres têm dado significativos passos no rumo da sua emancipação e da obtenção de direitos econômicos e sociais. E é evidente o crescente papel que a mulher desempenha na sociedade contemporânea e na vida política, do que é o maior exemplo o fato de o país ter à sua frente dos destinos nacionais a presidenta Dilma Rouseff.

Na celebração do 8 de março é indispensável destacar o fato de o Dia Internacional da Mulher ter sido estabelecido em uma Conferência Socialista guarda relação direta com o papel significativo das trabalhadoras e com os conflitos de classe. E lembrar a figura da revolucionária alemã Clara Zetkin, líder socialista, que foi pioneira do pensamento político sobre a emancipação da mulher vinculada à libertação social das classes trabalhadoras e à luta pelo socialismo. “Só em aliança com as mulheres trabalhadoras o socialismo vencerá”, dizia a ideóloga, que via a questão das mulheres umbilicalmente ligada à luta de classes.

Ao mencionar Clara Zetkin, recordamos também de todas as mulheres que no mundo e no Brasil dedicaram-se à luta pela democracia, a independência nacional, os direitos dos trabalhadores....

O Brasil vive um momento de esperança e luta para aprofundar mudanças políticas, econômicas e sociais no qual as mulheres têm muito a contribuir na luta por reformas estruturais democráticas para que o nosso país conquiste novos patamares de desenvolvimento econômico, de progresso social e de democracia.

“Deus Seja Louvado”

CHB24606/2013/07/11-05-06
3

001